

CCI - 599/2022 - CCS

Brasília/DF, 2 de junho de 2022.

Às cooperativas centrais e singulares e às entidades do CCS

Assunto: Orientações sobre canal de comunicação de indícios de ilicitudes – Resolução CMN nº 4.859/2020.

Senhores(as):

1. As cooperativas do Sicoob que compartilham o Componente Organizacional de Ouvidoria Único, mantido no Centro Cooperativo Sicoob (CCS), dispõem de um canal de comunicação de indícios de ilicitudes centralizado, em atenção à Resolução CMN nº 4.859, de 23/10/2020.
2. O canal de comunicação de indícios de ilicitudes é acessado por meio de formulário eletrônico, que deve ser divulgado no sítio eletrônico das cooperativas, por meio do *link*:

<https://www.sicoob.com.br/sdmcr/home/informacao.asp>

3. As instruções relacionadas aos procedimentos estabelecidos para este canal de comunicação estão contidas no Manual de Instruções Gerais (MIG) – Apoio à Ouvidoria, disponível na Intranet do Sicoob, no menu *Normativos* → *Sicoob Confederação* → *MIG*.
4. Eventuais esclarecimentos poderão ser tratados por meio do *e-mail*: ouvidoriabancosicoob@sicoob.com.br.
5. Esta CCI revoga as seguintes CCIs:
 - a) CCI - 268/2017 - Sicoob Confederação, de 25/7/2017;
 - b) CCI - 314/2017 - Sicoob Confederação, de 14/9/2017;
 - c) CCI - 080/2018 - Sicoob Confederação, de 8/3/2018.

Atenciosamente,

Original assinada por

Rubens Rodrigues Filho
Riscos e Controles
Diretor Executivo

Ana Cristina Kamimura Andrade
Ouvidoria
Ouvidora